



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2014
PREGÃO Nº. 34/2014
PROCESSO Nº. 3325/2014

Aos 04 de julho de 2014, no Gabinete da Secretaria Municipal de Gestão Pública, situado à Praça dos Três Poderes, nº. 01 - Centro, o Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços Cristiano Alex Baldo Barella, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Nelson Vedovato, Secretário Municipal de Saúde Marcelo Luiz Galotti Pereira, Secretária Municipal de Educação Silvia Masini Jiupato, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Carlos Donizete Brambilla, Antonio Cláudio Faria, Secretário Municipal de Gestão Pública, Rosangela Tinti Lopes, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, nos termos do art. 11, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, RESOLVE registrar os preços para o objeto constante desta ata, a serem utilizados pelo Município, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/14, homologado pelo Exmo. Prefeito Municipal, as folhas _____, tendo sido as referidas propostas oferecidas pelas empresas constantes desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente Licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços para **futura e eventual Aquisição de açúcar cristal**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Pátio Municipal.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - 2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da publicação do Extrato da Ata no órgão competente.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO não será obrigada a adquirir os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa;

2.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração inidoneidade da empresa licitante, oportunidade que será convocado a empresa subsequente classificada, respeitada a ordem classificatória, para nas mesmas condições estabelecidas no instrumento convocatório possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa(s), desde que devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, e no Decreto Municipal nºs 3.825/09.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedoras beneficiárias da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que estes serviços não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas;

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os serviços ora registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de serviços em igualdade de condições.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lourenço Berti Filho EPP

CNPJ: 05.419.465/0001-03

Endereço: Avenida Nove de Julho nº 125, Centro

São José do Rio Pardo-SP Cep: 13.720-000

Tel/Fax: (19) 3608-1179

Representante: Lourenço Snidarcis Berti

RG: 44.548.182-1 **CPF:** 382.363.318-09

Email: lbertilho@gmail.com

Item	Quan	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	832	Pct	AÇUCAR CRISTAL - 5KG	Colombo	6,80	5.657,60

5. DA CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

5.1. Serão executoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados nesta ata, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar;

5.2. A convocação para os serviços será feita através da emissão e encaminhamento da **ordem de fornecimento** à detentora dos preços registrados;

5.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, estará sujeita as penalidades explicitadas no edital do Pregão Presencial para Registro de preços n.34/14 e na Legislação em vigor e ainda, a Administração convocará a empresa subsequentemente classificada, na devida ordem classificatória, para efetuar os fornecimentos, podendo ser registradas tantas empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item;

5.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços;

5.6. Os fornecimentos desta licitação deverão ser executados acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho;

5.7. A licitante detentora da Ata de registro de preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de registro de preços e referentes a este Pregão, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma;

5.8. Em cada serviço, se a quantidade e/ou qualidade do serviço entregue não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, a detentora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério do Órgão Gerenciador da Ata e da Autoridade Competente.

5.9. O local e quaisquer especificações para a entrega do objeto desta ATA será a especificada no edital do Pregão Presencial para registro de Preços n.34/14, seus anexos e ainda na própria Ordem de Fornecimento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo as necessidades da unidade requisitante, a qual emitirá Ordem de Fornecimento durante a vigência da ata, conforme as condições estabelecidas nesta ATA ou na própria Ordem de Fornecimento;

6.2. A execução do objeto será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos arts. 67 a 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.3. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com as especificações constantes do termo de referência (art. 76 da Lei Federal nº. 8.666/93), anexo I do edital do pregão presencial para Registro de Preços n.34/14.

6.4. O fornecimento será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "a", da Lei federal nº. 8.666/93.

6.5. O fornecimento será objeto de recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.6. O(s) contratado(s) fica(m) obrigado(s) a substituir o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o recebimento previsto no subitem 13.4 não importará sua aceitação.

6.7. O prazo para o fornecimento será de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento, pelo fornecedor, de cada solicitação de fornecimento (Ordem de Fornecimento).

7. DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento devido ao (s) contratado (s) será efetuado **em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal**, mediante depósito na conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, ficando ainda condicionado ao seguinte:

a) Apresentação de atestados expedidos pela Secretaria ordenadora da despesa que comprovem a efetiva e satisfatória entrega do objeto do presente edital.

b) Apresentação de certidões negativas de débito relativas à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS) atualizadas.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

8.1 - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da emissão da nota de empenho ou assinatura de contrato perante a Secretaria de Gestão Pública.

8.2- As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que serviços deles decorrentes estiverem previstos para data posterior a do seu vencimento.

8.3- Cada Ordem de Fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do serviço conforme o preço oferecido pela empresa vencedora, a quantidade pretendida, o local da entrega do objeto, o carimbo e a assinatura do responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.4- O fornecimento deverá ser executado acompanhado da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso, acompanhado da respectiva Ordem de Serviço e a devida Nota de Empenho.

8.5 - A empresa detentora desta ATA, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

8.6 - A cópia da ordem de Serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8.7 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e/ou supressões de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

9 - DAS SANÇÕES

Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no Decreto Municipal n.º 3.950, de 21 de março de 2011 (Anexo IX do Instrumento Convocatório), conforme o caso.

10 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA as necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados;

10.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA deverá:

a) Convocar a detentora dos preços registrados visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e,

c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e,

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

10.5. O requerimento de que trata o subitem 12.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados;

10.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente a compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprove o transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços;

10.5.2. Junto ao requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovantes que se mostrarem pertinentes ao caso ou que sejam solicitados pelo Órgão Gerenciador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

10.5.3. A PREFEITURA, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilíbrio ou revisão dos preços;

10.5.4. Os preços inicialmente registrados, deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência das excepcionalidades já mencionadas e desde que devidamente comprovadas pela licitante e, posteriormente, acatadas pelo Órgão Gerenciador da Ata;

10.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 10.5.1 e 10.5.2;

10.5.6. O documento do licitante que solicita o reequilíbrio econômico-financeiro, deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Gestão Pública;

10.5.7. O documento do locador solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado pelas autoridades competentes e submetida ao Setor Jurídico do Município, para efeitos de parecer e análise;

10.5.8. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.5.9. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital e na Legislação pertinente.

10.5.10 - **Não serão aceitos pedidos de reajuste (conforme art. 2º, § 1º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, no período de vigência da presente ata.**

§ 1º "É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A detentora dos preços registrados terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e,
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente;

11.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

13.1. Se a eventual e futura contratação ocorrer neste exercício, a respectiva despesa decorrente da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

41.020301 Departamento Administrativo
33903000 Material de consumo
122 Administração Geral

04 Administração
1203 Suporte Administrativo
2008 Manutenção do Departamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Administrativo	08 Assistência Social
011100000 Geral	0034 Programa Municipal de Assistência Social
	2124 Manutenção IGD
408.020701 Depart de Obras e Engenharia	055000008 Piso Fixo M. Complexidade
33903000 Material de consumo	
122 administração geral	118.020401 Fundo Municipal de Assistência Social
04 administração	33903000 Material de Consumo
0030 manutenção e reforma de bens móveis	241 Assistência ao Idoso
2028 manutenção Pátio Municipal	08 Assistência Social
011100000 geral	0034 Programa Municipal de Assistência Social
	2122 Manutenção centros de convivência
189.020502 Departamento de Educação Básica	025000010 Assistência a Terceira Idade
33903000 Material de consumo	
361 ensino fundamental	116.020401 Fundo Municipal de Assistência Social
12 educação	33903000 Material de consumo
0109 acesso a educação e qualidade do ensino	241 Assistência ao idoso
2017 manutenção do ensino fundamental	08 Assistência Social
012200000 ensino fundamental	0034 Programa Municipal de Assistência Social
	2122 Manutenção Centros convivência
09.020103 Setor de Imprensa e Comunicação	015000007 Assistência terceira idade
33903000 Material de consumo	
131 comunicação social	119.020401 Fundo Municipal de Assistência Social
04 administração	33903000 Material de consumo
0303 suporte administrativo	241 Assistência ao idoso
2004 manutenção do setor de imprensa e comunicações	08 assistência social
011100000 geral	0034 programa municipal de assistência social
	2122 manutenção centros de convivência
473.020901 Departamento de Trânsito	02500002 assistência a criança e adolescente
33903000 Material de consumo	
181 Policiamento	117. 020401 Fundo Municipal de Assistência Social
06 Segurança Pública	33903000 Material de consumo
0021 Segurança de Trânsito, Gestão e Operação	241 Assistência ao idoso
2036 Manutenção do Departamento de Trânsito	08 assistência social
014000000 Transito	0034 programa municipal de assistência social
	2122 manutenção centros de convivência
115.020401 Fundo Municipal de Assistência Social	015000001 assistência a criança e adolescente
33903000 Material de Consumo	
244 Assistência Comunitária	121. 020401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social	33903000 Material de Consumo
0234 Programa Municipal de Assistência Social	244 Assistência Comunitária
2121 Manutenção Creas	08 Assistência Social
025000004 Liberdade Assistida – L.A	0234 Programa Municipal de Assistência Social
	2123 Inclusão Produtiva – Recicla São José
524.020401 Fundo Municipal de Assistência Social	025000011 Recicla São José
33903000 material de Consumo	
241 Assistência ao Idoso	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

120. 020401 Fundo Municipal de Assistência Social	33903000 Material de consumo
33903000 Material de Consumo	244 assistência comunitária
244 Assistência Comunitária	08 assistência social
08 Assistência Social	0234 programa municipal de assistência social
0234 Programa Municipal de Assistência Social	2089 manut. Conselho municipal Ass. Social
2123 Inclusão Produtiva – Recicla São José	01500008 Conselho Municipal ass. Social
015000009 Recicla São José	
515.020401 Fundo Municipal de Assistência Social	123. 020401 Fundo Municipal de assistência Social
33903000 Material de consumo	33903000 Material de consumo
241 Assistência ao idoso	244 assistência comunitária
08 assistência social	08 assistência social
0034 programa municipal de assistência social	0234 programa municipal de assistência social
2124 manutenção IGD	2124 manutenção IGD
055000004 piso básico fixo	055000013 IGD SUAS
122.020401 Fundo Municipal de Assistência Social	114. 020401 Fundo Municipal de assistência Social
33903000 material de consumo	33903000 Material de consumo
244 assistência comunitária	244 assistência comunitária
08 assistência social	08 assistência social
0234 programa municipal de assistência social	0234 programa municipal de assistência social
2124 manutenção IGD	2120 manutenção do Programa CRAS
055000005 IGD – Bolsa Família	055000016 serviço de convivência e fortalecimento de vínculos
521. 020401 Fundo Municipal de Assistência Social	113. 020401 Fundo Municipal de assistência Social
33903000 Material de consumo	33903000 Material de consumo
241 Assistência ao idoso	244 assistência comunitária
08 assistência social	08 assistência social
0034 programa municipal de assistência social	0234 programa municipal de assistência social
2124 manutenção IGD	2089 Manut. Conselho municipal Ass. Social
055000007 Piso básico variável II	055000008 Conselho Municipal Ass. Social
124.020401 Fundo Municipal de assistência Social	125. 020401 Fundo Municipal de assistência Social
33903000 Material de consumo	33903000 Material de consumo
244 assistência comunitária	244 assistência comunitária
08 assistência social	08 assistência social
0234 programa municipal de assistência social	0234 programa municipal de assistência social
2124 manutenção IGD	2125 Benefícios eventuais
0550000018 Cons. Municipal de Assistência Social	015100000 Assistência Social – Geral
113.020401 Fundo Municipal de assistência Social	166.020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente
	33903000 material de consumo
	243 assistência a criança e ao adolescente
	08 assistência social



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

0129 fiscalizando a gestão pública	33903000 material de consumo
2136 manutenção do conselho municipal da criança e adolescente	244 assistência comunitária
015000004 conselho municipal da criança e adolescente	08 assistência social
	0016 desenvolvimento da comunidade
	2127 programa de atendimento habitacional
	015000012 projeto técnico social e socioambiental
167.020402 Fundo Municipal dos direitos da criança e do adolescente	
33903000 material de consumo	180. 020403 Departamento de Habitação Social
244 assistência comunitária	33903000 material de consumo
08 assistência social	244 assistência comunitária
0334 programa municipal de assistência social	08 assistência social
2137 manutenção do conselho tutelar	0016 desenvolvimento da comunidade
015000010 conselho tutelar	2127 programa de atendimento habitacional
	015000013 profast
174.020403 Departamento de Habitação Social	
33903000 material de consumo	183. 020403 Departamento de Habitação Social
244 assistência comunitária	33903000 material de consumo
08 assistência social	244 assistência comunitária
0016 desenvolvimento da comunidade	08 assistência social
2127 programa de atendimento habitacional	0016 desenvolvimento da comunidade
015000011 inclusão habitação popular	2127 programa de atendimento habitacional
	015000014 Melhoria habitacional
177. 020403 Departamento de Habitação Social	

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a (s) proposta (s) apresentada (s) pela (s) detentoras e todos os demais documentos constantes do Pregão nº. 34/14.

14.2. A (s) detentora (s) da presente ata fica (m) obrigada (s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, com as demais normas aplicáveis.

14.6. Ficam conferidas à Administração Pública todas as prerrogativas que lhe decorrem da Lei 8.666/93, inclusive aquelas previstas em seu art. 58.

São José do Rio Pardo, 04 de julho de 2014.

Antônio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Silvia Masini Jiupato
Secretária Municipal de Educação

Carlos Donizeti Brambilla
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Rosangela Tinti Lopes
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Lourenço Snidarcis Berti
Lourenço Berti Filho EPP

Testemunhas:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/14

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de **SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Órgão ou Entidade: Prefeitura Municipal.

Ata de Registro de Preços nº 112/14

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de açúcar cristal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social e Pátio Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

Contratada: Lourenço Berti Filho EPP

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, aos 04 de julho de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

Lourenço Snidarcis Berti
Lourenço Berti Filho EPP